



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, s/nº, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000

(27) 2234-3000

EDITAL Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES – CAMPUS CENTRO-SERRANO

O Diretor-Geral do Campus Centro-Serrano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior regulamentada pela Portaria nº. 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas de Auxílio Alimentação e de Moradia, conforme normas e condições a seguir.

O presente Edital encontra-se disponível no site do Centro-Serrano, conforme endereço: <https://centroserrano.ifes.edu.br/estudante/assistencia-estudantil>

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

1.1.1 Contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no campus Centro-Serrano do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Os Programas contemplados neste Edital apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:

1.2.1.1 Auxílio-Moradia: contribuir para a permanência dos(as) discentes que residam com o grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de aluguel, podendo ocorrer em forma de complementação às despesas com aluguel, considerando a vulnerabilidade social, conforme documentação apresentada pelo(a) estudante.

1.2.1.2 Auxílio-Alimentação: o Programa Auxílio Alimentação é destinado a fornecer ou subsidiar, parcial ou totalmente, alimentação aos estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superior, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias acadêmicas.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superior do Ifes - Campus Centro-Serrano, que atendam quaisquer das seguintes condições:

2.1.1 Ingressantes no ano letivo de 2022 (por processo seletivo, transferência ou qualquer outra modalidade de ingresso) que comprovarem vulnerabilidade social;

2.1.2 Estudantes que não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil do Campus Centro-Serrano no ano anterior que comprovarem vulnerabilidade social;

2.1.3 Estudantes que já recebem auxílio de repasse financeiro da Assistência Estudantil que comprovarem vulnerabilidade social podem renovar sua inscrição nos programas.

2.1.3.1 Estudantes convocados para reavaliação, conforme Anexo XV.

2.2 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

3.1 O valor do auxílio definido em cada programa será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Centro-Serrano prevista para 2022.

3.2 Programas ofertados:

3.2.1 O Auxílio Moradia consiste no reembolso ao discente oriundo de municípios distantes do *Campus* Centro-Serrano e que, para fins de estudo e acesso diário ao *Campus*, necessite residir em república ou moradia alugada e que comprove as despesas por meio de contrato e recibos de aluguel, sendo reembolsado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$130,00 (cento e trinta reais) mensais. O pagamento será feito por ordem bancária (depósito) em Conta Corrente ou Conta Poupança, que deverá preferencialmente estar no nome do estudante.

3.2.1.1 O benefício será concedido ao discente que:

3.2.1.1.1 Residir ou possuir grupo familiar que resida, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *Campus* – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; e

3.2.1.1.2 Comprovar despesas com aluguel ou vaga em imóvel por meio de recibo, contrato e outros documentos que se fizerem necessários;

3.2.2 O Auxílio-Alimentação para os estudantes do curso de graduação consistirá no repasse financeiro de até R\$ 140,00 (cento e reais) mensais, direto ao discente, por ordem bancária (depósito) em Conta Corrente em qualquer banco ou Conta Poupança, que deverá preferencialmente estar no nome do estudante. O auxílio-alimentação é interrompido em período de férias discentes.

3.2.3 O Auxílio-Alimentação para os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio poderá ser concedido prioritariamente aos estudantes que comprovarem maior vulnerabilidade social, com subsídio de até 100% da refeição (almoço), de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus* Centro-Serrano. O auxílio-alimentação é interrompido em período de férias discentes.

3.2.3.1 O pagamento referente ao auxílio alimentação aos alunos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, por repasse financeiro direto ao estudante, poderá ocorrer **somente** em caráter excepcional, por deliberação pela Equipe da Assistência Estudantil, CIAPAE, mediante aprovação do Diretor Geral e será calculado conforme a disponibilidade de recursos.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado integralmente à distância, conforme procedimentos a seguir:

Procedimentos		Período
1º	<p>Encaminhar para o endereço de e-mail</p> <p>assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br</p> <p>os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento de inscrição apresentado no ANEXO II devidamente preenchido e assinado; 2. Formulário Socioeconômico (ANEXO III) preenchido com as informações solicitadas (publicado junto com o Edital em formato editável); 3. Documentos necessários para o Processo Seletivo (conforme check list do ANEXO I), digitalizados e reunidos em um único arquivo, formato PDF, que correspondam a sua situação familiar, de saúde e renda; 4. A conversão dos documentos em um único PDF poderá ser feita com o auxílio de sites como <i>ilovepdf.com</i> e <i>smallpdf.com</i> ou aplicativos para smartphone; <p>Atenção: Esses documentos devem ser encaminhados através de um único e-mail identificado com o nome completo do estudante, CPF, número completo de matrícula e nome do curso.</p>	<p>21/02/2022 a 18/03/2022</p>

	Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br em arquivo único no formato PDF e tamanho máximo de 20 Megabytes. Não serão aceitos arquivos em formato temporário.	
2º	O comprovante de inscrição no processo seletivo será a CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO E-MAIL, sendo responsabilidade do estudante sua guarda durante toda a vigência do processo seletivo.	

4.2 Serão analisadas somente as inscrições que seguirem todas as etapas descritas acima.

4.3 O endereço de e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br é exclusivamente para o recebimento dos documentos solicitados e esclarecimento de dúvidas.

4.4 O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado, ou seja, na modalidade em que estiver com parecer deferido para atendimento.

4.5 No caso de estudantes sem acesso à conexão de Internet, poderá ser feito agendamento para uso de um computador com acesso à Internet no campus, respeitando-se as regras de biossegurança e o uso de máscara, obrigatório. Os agendamentos deverão ser solicitados, exclusivamente, através do e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br para dias úteis (segunda a sexta), exceto feriado, para os períodos de 09hs as 11hs e das 13hs às 15:30hs, respeitado o prazo de inscrição.

4.6 Não serão feitos atendimentos presenciais e os documentos serão recebidos, exclusivamente, pelo e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br

4.7 Os alunos que, em razão dos prazos dos respectivos processos seletivos, efetuarem a sua matrícula no campus Centro-Serrano **após o encerramento do prazo de inscrição (18/03/2022)**, serão convocados pela Equipe da Assistência Estudantil para realizarem suas inscrições e enviarem os respectivos documentos, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação.

4.8 Os **estudantes convocados para reavaliação, conforme Anexo XV**, deverão apresentar **somente** a documentação indicada nos itens 5.7 a 5.10, deste Edital, podendo ser solicitado outros documentos durante e após a análise documental pelo(a) profissional de Serviço Social.

5. DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Cópia simples de todos os documentos conforme especificado no **check list do ANEXO I, em formato PDF, em arquivo único e tamanho máximo de 20 Megabytes;**

5.2 O requerimento conforme **ANEXO II**, preenchido pelo aluno ou responsável legal quando o estudante for menor de idade;

5.3 O questionário para estudo social contido no **ANEXO III** preenchido e assinado pelo aluno, ou, no caso de estudante menor de idade, pelo responsável legal;

5.4 Comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone) emitido nos últimos **dois meses anteriores** à data deste edital **em nome de um dos membros do grupo familiar**;

5.4.1 Se não houver comprovante no nome de um membro familiar, deverá ser entregue uma **declaração de residência** assinada pelo proprietário do imóvel;

5.5 Apresentar documentos de todos os membros do grupo familiar conforme o caso (RG, Carteira de Trabalho etc), certidão de casamento (se for o caso), certidão de nascimento e certidão de óbito para os membros falecidos;

5.6 Apresentar cópia da carteira de trabalho **de todos os membros familiares maiores de 16 anos**: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco, conforme modelo do ANEXO X;

5.6.1 O membro familiar **maior de 16 anos que não possuir carteira de trabalho** deverá apresentar protocolo de solicitação ou declaração devidamente preenchida e assinada pelo declarante e pelo responsável legal, em caso do estudante menor de 18 anos, conforme **ANEXO XI** deste Edital, informando que não possui carteira de trabalho e os motivos. Em caso de perda ou roubo, entregar também a cópia do Boletim de Ocorrência;

5.6.2 O membro familiar maior de 16 anos que possuir somente a Carteira de Trabalho Digital, deverá gerar, por meio de acesso ao site https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital_documento/relatório com todos os dados e informações indicadas no item 5.6, deste Edital.

5.7 Comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com despesas específicas, tais como: gastos com saúde, educação, entre outros, quando houver;

5.7.1 Os gastos que não possuam comprovantes devem ser declarados conforme **ANEXO IX**;

5.8 Comprovantes de renda ou não renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital;

5.9 Os candidatos ao Auxílio Moradia, deverão encaminhar **contrato de aluguel atualizado**, ou **Declaração de Aluguel** nos moldes do **ANEXO IV**, em nome do **responsável legal**, contendo o(s) nome(s) do estudante(s), quando o(s) aluno(s) for(em) menor(es) de 18 anos. O documento deve informar os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor e período do contrato, além de conter as assinaturas das partes com firma reconhecida;

5.10 Os alunos menores de 18 anos que não residirem com os pais ou responsáveis legais devem apresentar autorização conforme **ANEXO V**;

5.11 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental pela(o) profissional de Serviço Social;

5.12 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados e fora da data de validade;

5.13 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante e de seu responsável legal;

5.14 O número de benefícios e vagas disponibilizados será definido conforme avaliação da Equipe da Assistência Estudantil e disponibilidade orçamentária do Ifes Campus Centro-Serrano.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de inserção nos Programas de Auxílio previstos nesse Edital, bem como para identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade social, será considerado e analisado pelo profissional de Serviço Social o conjunto de variáveis discriminadas abaixo, em ordem de prioridade:

6.1.1 Renda per capita bruta;

6.1.2 Proveniência da fonte de renda (formal, informal, dentre outras);

6.1.3 Beneficiário(a) do Programa Bolsa Família;

6.1.4 Composição familiar;

6.1.5 Proveniência da rede pública de ensino;

6.1.6 Ingresso por meio de Ações Afirmativas;

6.1.7 Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;

6.1.8 Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas;

6.1.9 Informações referentes ao contexto da vida acadêmica;

6.1.10 Outras informações referentes ao contexto subjetivo de vida do estudante.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do estudante será **INDEFERIDA** quando:

7.1.1 Não cumprir as condições deste Edital;

7.1.2 Perder os prazos estabelecidos neste Edital;

7.1.3 Prestar informações falsas;

7.1.4 Não apresentar os documentos solicitados;

7.1.5 Preencher incorretamente os formulários e/ou declarações;

7.1.6 Não apresentar necessária vulnerabilidade social;

7.2 A **NÃO** observação dos prazos e procedimentos indicados neste Edital poderá acarretar a **eliminação** do estudante dos programas.

8. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

8.1 Preencher o Termo de Compromisso do Discente (**ANEXO XIII**), e entregá-lo **assinado pelo responsável**, quando menor de 18 anos, de acordo com os Programas e modalidades que participará, até o ato da primeira reunião com todos os contemplados;

8.2 Informar a conta bancária corrente ou poupança preferencialmente no nome do estudante no **momento da inscrição**, apresentando cópia do cartão (apenas a face que contém os dados bancários) ou cabeçalho do extrato bancário;

8.3 Seguir o Regulamento da Organização Didática (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes;

8.4 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos de Atenção Primária, quando solicitado;

8.5 Entregar os recibos de aluguel **mensalmente** à CGAC, até o **5º dia útil de cada mês, sem rasuras**, com assinatura do locador e em nome do estudante, no caso dos alunos contemplados com o **Auxílio Moradia**;

8.5.1 O aluno que não entregar os recibos de aluguel por três meses consecutivos poderá ser desligado do programa;

8.6 Apresentar por escrito e previamente, justificativa à CGAC sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

8.7 Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela CGAC e Serviço Social via Sistema Acadêmico, e-mail ou telefone fornecido pelo estudante;

8.8 Entregar comprovantes quando solicitado e no prazo estipulado pela CGAC ou Serviço Social;

8.9 Comunicar por escrito à CGAC quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando novas comprovações;

8.10 Encaminhar à CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa, conforme o **ANEXO XIV** deste edital.

9. DA DURAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

9.1 Cada Edital tem validade por um ano letivo, independente do mês em que o estudante passou a receber o auxílio.

9.2 Poderá ocorrer renovação automática por mais um ano letivo, porém é facultado ao Serviço Social do campus Centro-Serrano a convocação para reavaliação a qualquer tempo, caso seja pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

10.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.1.1 Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;

10.1.2 Não cumprimento dos compromissos dispostos neste Edital, conforme regulamentações da Instituição;

10.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

10.1.4 Caso haja alteração na condição socioeconômica da família, durante a vigência do benefício, que descaracterize a condição de vulnerabilidade anteriormente avaliada;

10.1.5 Em caso de desistência do(s) Programa(s) por parte do estudante e da família, o estudante e o responsável legal deverão preencher, assinar e enviar para a CGAC, o documento constante no **ANEXO XIV** deste edital.

10.2 Nos casos descritos nos itens 10.1.2 e 10.1.3, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito uma justificativa a ser analisada pela CIAPAE e CGAC.

10.3 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao Programa no próximo Edital de Inscrição, mediante nova inscrição e avaliação realizada pelo profissional do Serviço Social.

11. RESULTADOS

11.1 Serão divulgados em duas etapas:

11.1.1 Resultado Parcial – será divulgado conforme cronograma através do site do Campus Centro-Serrano e demais mídias oficiais, contendo o número de matrícula dos estudantes classificados e desclassificados do processo seletivo, bem como o motivo da desclassificação para subsidiar a interposição de recurso. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa de auxílio, o que ocorrerá somente após a análise dos recursos.

11.1.2 Resultado Final e convocação para reunião de inserção nos Programas de Auxílio – será divulgado conforme cronograma, através do site do Campus Centro-Serrano e demais mídias oficiais, contendo o número de matrícula dos estudantes e os seguintes pareceres:

DEFERIDO: classificado para participar do programa;

INDEFERIDO: desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil socioeconômico.

SUPLÊNCIA: apresenta perfil para atendimento caso surjam vagas dentro do Edital de Seleção em que o Estudante concorreu.

11.2 Para conclusão do processo seletivo e inserção no Programa de Auxílio, é obrigatório que o estudante participe da reunião de inserção, conforme convocação a ser divulgada junto com o Resultado Final. O aluno que faltar a reunião sem justificativa prévia poderá ser desclassificado do processo seletivo, mesmo após o parecer de deferimento

11.3 É necessário ainda enviar para o e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br, até a data reunião supracitada, o Termo de Compromisso (ANEXO XIII) preenchido e assinado.

12. DO RECURSO

12.1 A interposição de recursos sobre o resultado parcial ocorrerá de acordo com o cronograma.

12.2 Só serão aceitas solicitações de recurso nas datas previstas no Cronograma deste Edital;

12.3 Para recorrer contra o resultado de qualquer etapa, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso (**ANEXO XII**) deste Edital e enviar para o e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br;

12.4 Os recursos serão analisados pela Assistente Social designada, resguardando o sigilo sobre a situação de cada estudante;

12.5 Durante o período de recurso da análise documental, a Assistência Social poderá solicitar a apresentação de documentos que considere necessários para a conclusão do processo.

12.6 O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados para o e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br dentro do prazo estabelecido.

13. CRONOGRAMA

13.1 Cronograma do processo seletivo para os programas da PAE:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	18/02/2022	Site do Campus Centro-Serrano, demais mídias oficiais e murais da Instituição
Período de inscrição	21/02/2022 a 18/03/2022	Através do e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br
Período de análise das inscrições	21/03/2022 a 22/04/2022	Serviço Social do Campus Centro-Serrano
Resultado Parcial	25/04/2022	Site do Campus Centro-Serrano e demais mídias oficiais e murais da Instituição
Período para interposição de recurso	26/04/2022 e 27/04/2022	Através do e-mail: assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br
Resultado Final e convocação para reunião de inserção nos Programas de Auxílio	04/05/2022	Site do Campus Centro-Serrano e demais mídias oficiais e murais da Instituição.
Prazo máximo para envio do Termo de Compromisso	09/05/2022	Envio através do e-mail: assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br
Reunião sobre o processo seletivo e funcionamento dos programas	09/05/2022	O horário e local da reunião, será informado junto com a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

13.2 O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, dentre outras intercorrências, **sendo responsabilidade exclusiva do estudante e seu responsável legal o acompanhamento das etapas do processo.**

13.3 Os alunos que em razão dos prazos dos respectivos processos seletivos, efetuarem a sua matrícula no campus Centro-Serrano após o encerramento do prazo de inscrição **(18/03/2022)**, serão convocados para reunião com a Equipe da Assistência Estudantil, quando será concedido o prazo de cinco dias úteis para inscrição e envio dos respectivos documentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos enviados. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

14.2 O Campus Centro-Serrano se reserva ao direito de checar as informações e documentos apresentados por diferentes meios, tais como: entrevista, consultas a outras instituições e cadastros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época.

14.3 A quantidade de auxílios a serem distribuídos, bem como o seu valor, ficam condicionados a disponibilidade de orçamento do Campus Centro-Serrano para a Assistência Estudantil em 2022.

14.4 O início do pagamento do auxílio para os estudantes ingressantes nos programas ocorrerá após à publicação do resultado final, conforme cronograma.

14.5 A Direção-Geral do Campus Centro-Serrano reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá, 18 de fevereiro de 2022.

RENATO CHAVES OLIVEIRA
Diretor-Geral do Campus Centro-Serrano
Portaria nº 1992 de 22/11/2021

ANEXO I

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do Estudante: _____

Matricula _____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Caso tenha dúvidas e precise de outras orientações, procure a Equipe de Assistência Estudantil por meio do e-mail: assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br

DOCUMENTAÇÃO	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO
OBRIGATÓRIO	1- Requerimento de Auxílio de Assistência Estudantil – Anexo II
OBRIGATÓRIO	2- Formulário de identificação - Anexo III
CÓPIA SIMPLES	3- Comprovante de todas as despesas: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc. ATENÇÃO: Os alunos que residem na região do campus por conta de estudos (em república, casa de amigos ou outros tipos de moradia) deverão apresentar comprovante de despesas das duas residências (de origem e a residência temporária).
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme modelo disponível neste edital, deverá ser assinada.	4- Para solicitar Auxílio-Moradia: deverá apresentar TODOS os documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside na região do campus; e Contrato de Aluguel ou declaração de pagamento de aluguel, conforme Anexo IV;• Informar a conta bancária corrente ou poupança preferencialmente no nome do estudante, apresentando cópia do cartão ou cabeçalho do extrato bancário. Observa-se que a poupança do Banestes não é compatível com o sistema de pagamento do Ifes.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Grupo Familiar são as pessoas que residam junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos.

CÓPIA SIMPLES	<p>5. Documentos pessoais do Grupo familiar:</p> <p>O discente deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Documento de Identidade e CPF de todas as pessoas do grupo familiar. Quando se tratar de membros menores de 16 anos, poderá apresentar certidão de nascimento (Necessário se houver novos membros na família).• Certidão de óbito dos pais e/ou cônjuges falecidos, quando for o caso; e• Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis. Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
CÓPIA SIMPLES	<p>6. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar:</p> <p>Comprovante do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho ou folha resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético Cadúnico) que poderá ser solicitado junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mais próximo da residência de estudante. O Comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento.</p> <p>Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Emergencial, o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento, que poderá ser acessado no link: https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp</p>
<p>7. Comprovante de rendimentos de <u>todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 16 anos, incluindo o estudante, conforme detalhamento abaixo:</u></p>	
CÓPIA SIMPLES	<p>7.1 Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) – deverá apresentar todos os documentos abaixo: Contracheque salarial dos 3 (três) últimos meses.</p>

<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>7.2 - Carteira de trabalho para TODOS OS MEMBROS, INCLUSIVE ESTUDANTES, maiores de 16 anos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de trabalho de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) Exemplo no Anexo X. • Quando o membro familiar não possui carteira de trabalho, será necessário solicitar o documento no órgão competente e apresentar o Protocolo de solicitação da Carteira ou a declaração de que não possui carteira de trabalho, conforme ANEXO XI.
<p>CÓPIA SIMPLES OU DECLARAÇÃO</p>	<p>7.3 Declaração de Imposto de Renda 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR devem apresentar o Imposto de Renda Detalhado; ou • DECLARAÇÃO DE ISENTO RETIRADA NO SITE DA RECEITA FEDERAL, Endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>7.4 Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato ou termo de Compromisso da atividade realizada; e • Contracheque.
<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme modelo disponível neste edital, deverá ser assinada.</p>	<p>7.5 Trabalhador Informal, Autônomo sem CNPJ – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <p>Declaração assinada, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc.

<p>CÓPIA SIMPLES</p> <p>Quando se tratar de declaração, conforme modelo disponível neste edital, deverá ser assinada.</p>	<p>7.6 Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio-Doença, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio-Reclusão e/ou Previdência Privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico no item “Histórico de Crédito de Benefício em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=extcnissat e • Extrato de pagamento do benefício (www.previdenciasocial.gov.br), recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital. • Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>7.7 Empregado doméstico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contracheque, ou • Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>7.8 Trabalhador Rural – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou • declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior;
<p>CÓPIA SIMPLES</p> <p>Quando se tratar de declaração, conforme modelo disponível neste edital, deverá ser assinada.</p>	<p>7.9 Desempregado, estudante ou dona de casa – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo VII; e • Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.
<p>CÓPIA SIMPLES</p> <p>Quando se tratar de declaração, conforme modelo disponível neste edital, deverá ser assinada.</p>	<p>7.10 Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição/registro no órgão competente; e • Declaração assinada, conforme modelo do Anexo VI deste edital;

CÓPIA SIMPLES	<p>7.11 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2021, referente a 2020, completa, acompanhado do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp • Cópia simples do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;
CÓPIA SIMPLES	<p>7.12 Comerciante e Microempresário: Declaração do imposto de renda de <u>pessoa física</u> do ano anterior.</p>
<p>CÓPIA SIMPLES</p> <p>Quando se tratar de declaração, conforme modelo disponível neste edital, deverá ser assinada.</p>	<p>7.13. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: Quando houver pessoas no grupo familiar com menos de 18 anos, o RESPONSÁVEL pelo mesmo deverá preencher e assinar:</p> <p>Declaração de Recebimento de Pensão devidamente preenchida, conforme Anexo VI, e quando a pensão for legalizada, apresentar TAMBÉM cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição que comprove o valor recebido.</p> <p>Quando os pais do estudante ou de outro membro familiar não conviverem juntos, e não houver recebimento de pensão alimentícia, o RESPONSÁVEL pelo mesmo deverá preencher DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, conforme Anexo VIII.</p>
CÓPIA SIMPLES	<p>8. Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.</p>
-----	<p>9. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social</p> <p>Reserva-se o direito ao profissional de Serviço Social realizar Entrevista Social Individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe de assistência estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.</p>
<p>Estou ciente que a documentação permanecerá à disposição do Serviço Social do Setor de Assistência Estudantil, e demais órgãos de fiscalização e controle, não podendo ser devolvida. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação no processo seletivo.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura Legível do Estudante</p>	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Requerente (aluno): _____

Idade: _____

Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Venho requerer a () inscrição () renovação de inscrição

No(s) seguinte(s) Programa(s):

1. () Alimentação.

2. () Moradia, que resido e pago aluguel próximo ao campus para fins de estudo, não tendo acesso gratuito a moradia estudantil, casa de parentes ou casa de amigos.

Endereço de aluguel: _____

Proprietário principal: _____

Telefone: _____

Valor mensal: _____ período do contrato de
aluguel: _____

() Divido aluguel
com: _____

() Não Divido aluguel

Estou ciente de que:

1-Poderei ser convocado para entrevista;

2-Se convocado para entrevista, deverei cumprir com pontualidade;

3-Na entrevista poderá ser solicitado documentação e deverei cumprir o prazo para entrega que for estabelecido pelo profissional da Assistência Social.

4- Declaro que as informações prestadas são verídicas, sendo que tenho ciência do artigo 229 do Código Penal (Falsidade Ideológica): **“Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**.

5- Estou ciente que após a análise social e acadêmica poderá ocorrer alteração (inserção, e/ou desligamento) de algum programa, considerando a minha realidade atual.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal, quando o aluno for menor de idade

ANEXO III

QUESTIONÁRIO PARA ESTUDO SOCIAL

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Incluir informações de todas as pessoas que residam junto com o estudante. Caso o estudante resida com amigos, parentes ou em república exclusivamente para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar, como pai, mãe, irmãos.

ORD	NOME	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	Atividade Realizada: 1) Assalariado; 2) Trabalhador informal; 3) Aposentado ou pensionista 4) Trabalhador rural; 5) Profissional liberal; 6) Comerciante e microempresário 7) Desempregado 8) Estudante 9) Estagiário, Menor aprendiz, Monitor, Iniciação Científica 10) dona de casa	Realiza atividade remunerada? 1) sim 2) não Se sim, detalhar a função. Ex: auxiliar administrativo, gerente, técnico em enfermagem, dentre outros.	Se a pessoa estudar, escrever se trata-se de instituição pública ou privada Informar o curso ou ano que está matriculado.

01	Escrever nesta linha os dados do estudante:						- Estudante: ()sim ()não - Escola : ()Pública ()Privada - Curso ou série cursada:
02	Membro 2						- Estudante: ()sim () não - Escola : ()Pública ()Privada - Curso ou série cursada:
03	Membro 3						- Estudante: ()sim () não - Escola : ()Pública ()Privada - Curso ou série cursada:
04	Membro 4						- Estudante: ()sim () não - Escola : ()Pública ()Privada - Curso ou série cursada:
05	Membro 5						- Estudante: ()sim () não - Escola : ()Pública ()Privada - Curso ou série cursada:

06	Membro 6						- Estudante: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não - Escola : <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada - Curso ou série cursada:
----	----------	--	--	--	--	--	--

Caso possua mais integrantes do grupo familiar, favor escrever as mesmas informações, no espaço abaixo:

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Não

Sim. Qual? Bolsa Família; BPC/LOAS Auxílio Emergencial do Governo Federal Outro:

Caso exista alguma situação que a família/estudante esteja vivendo que não foi abordada por este formulário e julga importante compartilhar, para fins de Estudo Social, favor descrever a situação, no espaço abaixo:

V - OUTROS RECEBIMENTOS	Tipo de documento que entregou para comprovar a informação abaixo:
<p>A FAMÍLIA RECEBE AJUDA MATERIAL/FINANCEIRA DE PESSOA QUE NÃO RESIDA NO MESMO DOMICÍLIO?</p> <p>() Não () Sim.</p> <p>ESPECIFIQUE:</p>	

Estou ciente que a documentação permanecerá à disposição do Serviço Social do Setor de Assistência Estudantil, e demais órgãos de fiscalização e controle, não podendo ser devolvida. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação neste processo seletivo.

Ifes – Campus Centro-Serrano, ____/____/____

Assinatura Legível do responsável (quando o estudante for menor de idade)

Assinatura Legível do Estudante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado no endereço:

O aluguel informado é referente a:

- Aluguel familiar, resido com minha família.
- Aluguel familiar. Minha família não reside nos municípios do entorno e não resido com minha família.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no IFES, tendo em vista que minha família não reside nos municípios do entorno do campus.
- Aluguel de república, tendo em vista que minha família não reside nos municípios do entorno do campus e cujo valor total é dividido entre todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de minha responsabilidade.

Nome completo dos moradores da república: _____

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Legível do(a) declarante

Assinatura do proprietário do imóvel com firma reconhecida, CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA

(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da (PAE) Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____ brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____

Bairro: _____, Cidade: _____ Estado _____,

AUTORIZO a(o) aluna(o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete) localizado na Rua/Av. _____ nº _____,

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2021.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura com firma reconhecida do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes, que recebo em torno de R\$ _____ mensais.

O rendimento informado é referente a:

- () Trabalho informal ou atividade de profissional liberal. Atividade: _____.
- () Aluguel ou Arrendamento.
- () Pensão alimentícia.
- () Outro. _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Legível do(a) declarante

Assinatura Legível da 1ª testemunha com **CPF e telefone de contato**

Assinatura Legível da 2ª testemunha com **CPF e telefone de contato**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Centro-Serrano, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Aplica-se apenas nos casos em que os pais do estudante ou de outro membro familiar não conviverem juntos)

Eu, _____(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador RG _____CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que não recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

Justificativa pelo não recebimento:

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Legível do(a) declarante

Assinatura Legível da 1ª testemunha com **CPF e telefone de contato**

Assinatura Legível da 2ª testemunha com **CPF e telefone de contato**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao IFES, que tenho um custo mensal em torno de R\$ _____, e que esses custos não possuem cupom fiscal, boleto ou qualquer outro tipo de comprovação.

O(s) custo(s) informado(s) é (são) referente(s) a:

() Medicamentos (conforme receita médica em anexo).

() Pagamento de pensão alimentícia.

() Outros _____

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Legível do(a) declarante

Assinatura Legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO X

MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO A SEREM APRESENTADAS DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 16 ANOS

Página de rosto (frente)

Página de rosto (verso)

Última página do contrato de trabalho

Próxima página em branco

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco).

- **A 1ª PAGINA DEVE ESTAR IDENTIFICADA, COM O NOME DO TITULAR DO DOCUMENTO.**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO OU PERDA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo carteira de trabalho por motivo _____

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica:

. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável legal em caso de menor de 18 anos

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Aluno: _____

Turma/Curso/Período: _____ Data: ____/____/____ Tel: _____

Benefício(s) solicitado(s): _____

Benefício(s) negado(s): _____

Justificativa para o recurso: _____

Assinatura do Aluno: _____

ANÁLISE:

Parecer Final: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____
estudante do Curso _____, turma _____,
declaro estar ciente das disposições do(s)
Programa(s) _____

e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito e no prazo regular, justificativa, para análise e decisão pela CIAPAE e CGAC.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item I deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela CIAPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário

Assinatura do responsável legal

[Digite aqui]

ANEXO XV
LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL 01/2021

OBS:

1. *Os estudantes convocados para reavaliação, conforme Anexo XV, deverão apresentar, no prazo de a documentação indicada nos itens 5.7 a 5.10, deste Edital, podendo ser solicitado outros documentos durante e após a análise documental pelo(a) profissional de Serviço Social.*
2. *A referida documentação deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrição, exclusivamente para o e-mail assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br, em arquivo único no formato PDF e tamanho máximo de **20** Megabytes. Não serão aceitos arquivos em formato temporário.*

Cursos Técnicos Integrados ao Esnino Médio:

Matrícula	Estudante
20211AGRIC0437	Alice Volkers Boone
20201AGRIC0057	Ana Carolina da Silva Bergamaschi
20211ADMI0021	Ana Júlia Comper
20211AGRIC0208	Ana Paula de Souza Pereira
20181ADMI0510	Deivid Dias da Silva
20211ADMI0439	Enza Luiza Arrivabene Sossae
20191AGRIC0137	Fabiana Rodrigues de Souza
20171ADMI0074	Herick de Souza Botoni
20201AGRIC0278	Jéssyka Sousa Mathielo
20211ADMI0226	Larissa Conte de Assis
20211ADMI0250	Luana Galli de Assis
20201AGRIC0189	Maria Clara Gramelich
20211ADMI0811	Maria Eduarda Nogueira Campos dos Santos
20201ADMI0252	Matheus Hoffmann Coelho
20211AGRIC0143	Miguel Nascimento Rodrigues
20201AGRIC0324	Miguel Pimentel de Paula
20211ADMI0684	Nyander Antônio Barbosa Vicente
20201AGRIC0251	Pamela Cristina Reinholz
20211ADMI0340	Sofia Pimentel de Paula
20211ADMI0706	Vithienso José Barbosa Vicente

Curso Superior:

Matrícula	Estudante
20211ADMSU0280	Ellen Kaylia Alerrandra Tesch Ponath
20191ADMSU0070	Flávio dos Santos Pereira
20201ADMSU0089	Gisely Butcovsky Margon
20201ADMSU0224	Gislani Aparecida Coutinho Rangel
20191ADMSU0045	Heyttor Schaefer Barbosa
20191ADMSU0010	Júlia Maria da Silva Rui
20211ADMSU0256	Luana Lima Partelli
20191ADMSU0100	Lucas Reinke de Oliveira
20191ADMSU0363	Luciane Laurett
20191ADMSU0380	Mariana Zumach
20201ADMSU0275	Mikaela Stuhr Krüger
20211ADMSU0175	Symone Vicente Gonoring
20191ADMSU0037	Vanessa dos Santos Pereira

[Digite aqui]